



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES — "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - TEL.: (037) 426-1287 - CEP 38.970 - CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 54/93

Dispõe sobre a independência da Câmara Municipal de Campos Altos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica declarada a independência financeira e contábil da Câmara Municipal de Campos Altos, a partir de 01 de janeiro de 1.994.

Artigo 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a oficiar o Senhor Prefeito Municipal, a fim de que este "determine a separação do orçamento programa para o ano de 1.994.

Artigo 3º - Fica, ainda, autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos autorizado a abrir conta em Banco oficial da cidade para receber os repasses da Prefeitura destinados a esta Casa de Leis.

Artigo 4º - Com a independência administrativa e financeira , a partir de janeiro de 1.994, o Presidente apresentará dentro de 30 dias após o início do ano, um Plano de Carreiras, e o projeto da nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Campos Altos 29 de setembro de 1.993 .

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano  
Presidente

~~me~~ ~~o~~ ~~o~~  
Dias da Costa